



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -9800

E-mail: [prefeitura@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ibate.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.311**

**De 29 de setembro de 2.021**

**(De autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO VINCULADO A TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) ”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.646,74 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, objetivando assegurar a eficácia às ações emergenciais, provenientes dos recursos recebidos do Ministério do Turismo, destinados para o Setor Cultural em decorrência do novo Coronavírus – COVID19, da Lei Federal nº 14.017/2020 (**LEI ALDIR BLANC**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.06.06 - CULTURA</b>	
<b>Funcional Programática</b> Função: 13 – Cultura Sub. Função: 392 – Difusão Cultural Programa: 0012 – Gestão do Sistema de Cultura Ação de Governo: 2088 – Apoio as Ações de Enfrentamento da Emergência Pública - Coronavírus (COVID19).	
<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -9800

E-mail: [prefeitura@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ibate.sp.gov.br)

- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	175.646,74
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	30.000,00
- 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	30.000,00
- 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
Código de Aplicação: 312.009 – Repasse Lei 14.017/20 – Aldir Blanc.	
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal	

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 265.646,74 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 3º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar e remanejar por decreto, de uma categoria econômica e elemento de despesa para outro, bem como os juros de aplicação financeira até o limite necessário dos recursos recebidos, para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido no artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Ibaté – SP, 29 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal